ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO SUPERIOR - DPE-GO

RESOLUÇÃO CSDP Nº 189, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui o § 6º ao art. 16 da Resolução CSDP nº 155/2023, a fim de possibilitar a participação voluntária do(a) dirigente da entidade de classe de maior representatividade dos(as) membros(as) da Defensoria Pública do Estado em plantões e atividades itinerantes, bem com altera o inciso V e inclui o inciso VI ao art. 2º da Resolução CSDP nº 166/2024, em relação à compensação pelo exercício do plantão defensorial por dias trabalhados na triagem.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 29, I, da Lei Complementar Estadual nº 130, 11 de julho de 2017, bem como na Resolução CSDP nº 137, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 202510892003939;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 6º ao art. 16 da Resolução CSDP nº 155/2023, nos seguintes termos:

Art. 16
.....

§ 6º Fica vedada a designação compulsória de defensoras publicas ou defensores públicos afastados na forma do art. 150, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, salvo prévia manifestação favorável à designação na forma do art. 15, § 3º, desta Resolução, resguardando-lhes, a qualquer momento, a possibilidade de comporem o banco de voluntários(as).

Art. 2º Alterar o inciso V e incluir o inciso VI ao art. 2º da Resolução CSDP nº 166/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
.....

V - 01 (um) dia de folga para cada dia trabalhado na triagem de demandas do plantão defensorial especial e ordinário semanal;

VI - 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado na triagem de demandas do plantão defensorial de final de semana e feriados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAMUEL BRITO DE OLIVEIRA**, **Defensor (a) Público (a)**, em 19/12/2025, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SINGRIDY PALLES DA SILVA**, **Defensor (a) Público (a)**, em 19/12/2025, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN MONTONI JOOS**, **Conselheiro (a)**, em 19/12/2025, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IGOR DE PAULA SOUZA**, **Conselheiro (a)**, em 19/12/2025, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA MOREIRA**, **Corregedor (a) Geral**, em 19/12/2025, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FERREIRA MAFRA NETO**, **Conselheiro (a)**, em 19/12/2025, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES**, **Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 19/12/2025, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HELVIO LOPES PEREIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a)**, em 19/12/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO BARBOSA**, **Conselheiro (a)**, em 19/12/2025, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA**, **Conselheiro (a)**, em 19/12/2025, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA PAROBE GIBBON**, **Defensor (a) Público (a)**, em 19/12/2025, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **83932756** e o código CRC **A0CD12E4**.